



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.212, de 08 de maio de 2.012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências.”

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Local: 020601	Fundo Municipal de Saude		
Ficha: 199	10.301.0026.1010.0001 Reforma Prédio da Saúde	R\$	300.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES		
	Total das Suplementações		300.000,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

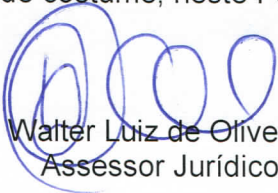
Excesso: **300.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 08 de maio de 2.012.


Marco Antonio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de maio de 2.012.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

026